DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Classificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP torna público a Reabertura do Credenciamento nº 003/2026, Processo Administrativo nº 57/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento visando a contratação de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens patrimoniais imóveis, de propriedade do munícipio de Taquaritinga – SP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, como o levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de leilões públicos, disposição dos lotes, divulgação, visitação, prestação de contas, e entrega dos bens. Recebimento dos envelopes até o dia 15/06/2026 às 8:00 horas. Edital disponível: PNCP e www.licitacaotaquaritinga.com.br.

Taquaritinga, 22 de maio de 2026.
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade do serviço prestado de acolhimento de pessoa idosa pela Empresa: CLINICA DE IDOSO E HOTELZINHO LAR E LUZ, CNPJ: 53.968.642/0001-45.

Considerando a necessidade de serviços multiprofissionais de orientação a gestão governamental na forma de assessoria e consultoria para o Município de Taquaritinga pela empresa METAPUBLICA – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ 08.098.069/0001-01.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de locação de tendas para eventos comemorativos, pela Empresa: PETERSON DE PIETRO TERAZZI, CNPJ: 50.909.173/0001-03.

Considerando a essencialidade do serviço prestado pela Empresa: BRUNA MAYARA DA SILVA RIBEIRO inscrita no CNPJ: 60.820.755/0001-64 referente a serviço de manutenção e higienização em ventiladores de paredes e de teto.

Considerando a necessidade de aquisição de material para comunicação visual (lona s/verniz), adquirido pela empresa CAMPOS E MORAES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 51.449.564/0001-47.

Considerando o fornecimento de serviços: Lava Car Scorpion pela Empresa: FELIPE GABRIEL GEMA, CNPJ: 62.443.008/0001-80.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: JORGE LUIS PACHIEGA, CNPJ: 24.468.501/0001-65, referente a recolhimento de multas de trânsito para conclusão de processo de regularização de veículo.

Considerando a necessidade dos serviços referente a armazenamentos e distribuição de imagens de raios x da Upa prestados por ISMAEL BENTO DO NASCIMENTO CNPJ: 22.104.802/0001-84.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: CANTINHO DO CEU HOSPITAL DE RETAGUARDA, CNPJ: 51.820.785/0001-80, referente à contratação de clinica especializada para internação e cuidados permanentes de paciente com quadro irreversível, contrato nº048/2025.

Considerando a necessidade de transporte de resíduos sólidos provenientes das atividades de coleta e

destinação final de lixo, justifica-se a contratação da empresa COLOMBO COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.259.555/0001-89.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº78, no valor R$ 2.200,00.
2. Empenho nº 12358, no valor R$ 16.952,84.
3. Empenho nº 3977, no valor R$ 1.000,00.
4. Empenho nº 3704, no valor R$ 2.700,00.
5. Empenho nº 3703, no valor R$ 2.000,00.
6. Empenho nº 882, no valor R$ 1.830,00.
7. Empenho nº 3702, no valor R$ 1.530,00.
8. Empenho nº 3961, no valor R$ 4.409,40.
9. Empenho nº 3904, no valor R$ 1.701,78.
10. Empenho nº 3529, no valor R$ 9.780,00.
11. Empenho nº 186, no valor R$ 10.200,00.
12. Empenho nº 4016, no valor R$ 17.222,22.
13. Empenho nº 4009, no valor R$ 17.222,22.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de Maio de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
TelFax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL

Dispõe sobre o resultado inicial do processo de escolha para a função de vice-diretor, conforme Edital nº 003/2026.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica Professor Mineo Rossi, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado inicial referente ao Edital nº 003/2026 publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2389, páginas 13 à 15, que trata do processo de escolha para a função de vice-diretor na Unidade Escolar. Informa:

Classificação Inicial	Candidata (com sede na casa)	R.G.	CPF	Pontos
1º	Bruna Mariane Bottura Donato	43.179.669-5	337.689.448-59	78,214
2º	Lúcia Helena T. F. dos Santos	21.375.190-2	175.395.168-28	69,92

Classificação Inicial	Candidata (sem sede na casa)	R.G.	CPF	Pontos
1º	Micheli Nunaro Lima	43.132.026-3	316.310.528-96	70,85
2º	Fabiana Evelin Palermo	34.605.971-9	316.401.218-70	-

Taquaritinga, 22 de maio de 2026.

Hildênia Simone Silva
RG: 27.461.488-1 SSP/SP
Diretora de Escola Substituta